



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)**

EDITAL Nº 6/2024 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 06 de março de 2024.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA
PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024 e de acordo com o disposto na Portaria nº 561, de 04 de setembro de 2023 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) /Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista Professor do Programa Envelhecer nos Territórios.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para o cargo de professor, vinculado ao Programa Envelhecer nos Territórios.
- 1.2. Poderão inscrever-se para vaga de professor, desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 1.3. O bolsista professor atuará no Curso de Extensão “Direitos Humanos da Pessoa Idosa”, de 160 horas, na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC). Esse curso é parte do Programa Envelhecer nos Territórios, que foi instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Este Programa pretende resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Cargo	Descrição das Atividades	Requisito/Escolaridade
01	Professor	<ul style="list-style-type: none">- Participar de capacitações sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI.- Capacitar estudantes / agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa no âmbito do IFRS Campus Rio Grande para atuar na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da pessoa idosa em situação de vulnerabilidades e discriminação múltiplas nos territórios da área de abrangência institucional.- Planejar as aulas e atividades didáticas do curso.- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos estudantes/agentes participantes do curso.- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes / agentes.	Graduação* em Ciências da Saúde ou Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas** e formação continuada ou experiência/ trabalho voltado à Pessoa Idosa.

*Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

**Áreas de Conhecimento CNPq

2.2. A remuneração do professor será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora aula.

2.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.3.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.4. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - MDHC

2.5. A modalidade de seleção de bolsista configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.6. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.7. Os pagamentos do bolsista serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.8. O Programa Envelhecer nos Territórios não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de [formulário eletrônico específico \(clique aqui\)](#).

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b) Link do Currículo *Lattes*, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2024;
- c) Comprovante da formação acadêmica (graduação), conforme requisito do cargo neste edital;
- d) Comprovante do curso de formação continuada ou da experiência de trabalho voltado à Pessoa Idosa, conforme requisito do cargo neste edital;
- e) Termo de Compromisso (Anexo II).

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, poderá ser incluído no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:

- a) Comprovante de experiência docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio;
- b) Comprovante de experiência docente em Curso Técnico ou Curso Superior;
- c) Comprovante do curso de Especialização e
- d) Comprovante do curso de Mestrado.

3.3.1. Para fins de pontuação na análise técnica documental, cada comprovante será considerado apenas uma única vez, não podendo pontuar em mais de um dos itens acima listados - 3.2 “a”, “b”, “c” e “d”.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2 são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. O candidato poderá se inscrever em mais de um componente curricular.

3.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga/cargo, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASES	PERÍODO
1. Publicação do edital	06/03/2024
2. Período de inscrições	09 a 17/03/2024
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	19/03/2024
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	20/03/2024
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	21/03/2024
6. Envio dos documentos complementares	22/03/2024
7. Início das atividades	25/03/2024

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail envelhecer@ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por comissão específica, definida por portaria no âmbito do IFRS.

6.2. A seleção do bolsista será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. Os recursos da análise técnica documental deverão ser enviados para o e-mail envelhecer@ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5. Os recursos da análise técnica documental serão analisados por comissão específica responsável pela seleção dos candidatos.

6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.

6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.9. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail envelhecer@ifrs.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:

a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;

- b) Termo de Declaração da Chefia Imediata (Anexo III) para servidores públicos e
- c) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso (módulo teórico e módulo prático), no Campus Rio Grande, e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DO BOLSISTA

8.1. O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador do Programa Envelhecer nos Territórios no âmbito do IFRS.

8.2. O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição.

8.3. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição.

8.4. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.5. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento, participação em reuniões, entre outras) não serão remuneradas.

8.6. O bolsista servidor público da União que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Envelhecer nos Territórios poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa Envelhecer nos Territórios no Campus Rio Grande, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Surgindo novas vagas durante o período de validade deste processo de seleção para o mesmo cargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas por profissionais no âmbito do Programa Envelhecer nos Territórios não caracterizam vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail envelhecer@ifrs.edu.br.

9.11. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada

à Pró-reitoria de Extensão do IFRS - Proex (envelhecer@ifrs.edu.br), em até 02 (dois) dias após a sua publicação.
9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex, Responsável Técnico e Coordenação do Programa Envelhecer nos Territórios no âmbito do IFRS.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 06/03/2024 15:32)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Processo Associado: 23419.000692/2024-65

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/03/2024** e o código de verificação: **2be55ffc6d**